



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

#### Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020 – Processo Administrativo nº 1150/2020

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Cláudio Luiz da Silveira, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicado em DOU em 01/06/2020, processo administrativo nº 1150/2020, RESOLVE

Registrar os preços da empresa A GLOBAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.267.148/0001-40, representada por meio de seu sócio proprietário, Cristiano Marques Zaninetti, com endereço na rua dos Ciclames, 889 – Vila Lúcia – São Paulo – SP – CEP 03.146-010, Tel. (11) 2116-4908, e-mail licitacao@aglobaldistribuidora.com.br, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de álcool em gel antisséptico e dispenseres para álcool em gel, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM, CONTENDO MARCA E/OU MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA REGISTRO
03	Saboneteira Clássica ABS com reservatório para 900ml. Acompanha Chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Medidas: 290mm (altura) X 123mm (largura) X 110mm (profundidade). Pode ser utilizada para sabonete líquido ou álcool gel.	unidade	100	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00
<b>Valor Total Registrado : R\$ 2.417,00 ( Dois mil, quatrocentos e dezessete reais)</b>					

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/06/2020 a 31/05/2021 contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do detentor da ata será cancelado quando:

**5.5.1.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

**5.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.7.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

**6.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.2.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou
- 6.2.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 01 de junho de 2020.

---

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO  
Cláudio Luiz da Silveira  
Presidente em Exercício

---

A GLOBAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- ME  
Cristiano Marques Zaninetti  
Sócio Proprietário